



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 006/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 001/2016, 02 de Fevereiro de 2016, que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de LICÍNIO DE ALMEIDA e o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e outros municípios baianos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 001/2016, de 02/02/2016, que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de **LICÍNIO DE ALMEIDA** e o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde e outros Municípios baianos e que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções, constante no Anexo Único desta Lei, firmado entre o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado, e os Municípios de **CACULÉ, CAETITÉ, CARINHANHA, GUANAMBÍ, IBIASSUCÊ, IGAPORÃ, IUIU, JACARACÍ, LAGOA REAL, LICÍNIO DE ALMEIDA, MORTUGABA, MATINA, PALMAS DE MONTE ALTO, RIACHO DE SANTANA, RIO DO ANTONIO, SEBASTIÃO LARANJEIRAS, TANQUE NOVO e URANDÍ**, subscrito pelo Secretário da Saúde do Estado da Bahia, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, bem como das normas federais que regem o Sistema Único de Saúde e da Lei Estadual nº 13.374, de 22 de setembro de 2015, que disciplina as regras gerais da participação do Estado da Bahia nos Consórcios Regionais de Saúde;

Art. 2º - Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 001/2016, de 02/02/2016, substituído pelo Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º - Fica alterado o art. 4º da Lei nº 001/2016, de 02/02/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso, e desde que vinculados aos interesses e atribuições do Consórcio”.

Art. 4º - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei nº 001/2016, de 02/02/ 2016.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, em 10 de Abril de 2017.



FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

